



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

REQUERIMENTO Nº 009/2024

REQUEREMOS à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas às normas regimentais, seja enviado **APELO** à Senhora Prefeita ADRIANA PAES, extensivo à Assessoria Jurídica, para que adotem as providências técnicas e administrativas, no sentido de providenciar a escritura pública de doação de imóvel prevista na Lei Estadual nº 12.695, de 03 de novembro de 2004, cuja cópia segue apensada à presente proposição.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o imóvel de que trata a referida Lei já pertenceu ao Município, porém, em 1955, foi doado ao Estado, sendo este devolvido ao Município, por força da retromencionada Lei, cabendo a este Município, a lavratura da Escritura e a regularização fundiária de dezenas de ocupantes que lá residem e moram, na condição de posseiros.

Isso posto, solicitamos a adoção das medidas ora solicitadas e contamos com o apoio dos meus pares para aprovação da presente proposição. Contém anexo.

Gabinete do Vereador, 09 de fevereiro de 2024.


WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
Vereador
Matricula 38-1


LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM.

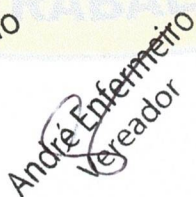
-Vereador/Autor-

**APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS**

EM: 16/02/2024

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016


Ninho de Enildo
Vereador


André Enfermeiro
Vereador





Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco

LEI Nº 12.695, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Glória de Goitá-PE, o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Djalma Dultra s/n, Glória de Goitá, neste Estado, com as seguintes medidas: 37,40m de frente e 79,40m de fundos, perfazendo um total de, aproximadamente, 2.709,90m² de área de terreno.

Art. 2º A doação prevista no artigo anterior, fica condicionada às instalações de atividades administrativas da Prefeitura do Município de Glória de Goitá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, em 3 de novembro de 2004.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

SÍLVIO PESSOA DE CARVALHO
MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO



SERVENTIA REGISTRAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

Praça Cristo Redentor, Nº 35, Centro - Fone: 813658-2142_email:cartorioregistralggoita@gmail.com

CNPJ: 33.864.004/0001-77

Ailma Chalegre de Lira Vila Nova

Oficiala Registradora

CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO

CERTIFICO que às folhas 77 do livro nº 3-N de transcrição, sob o número de ordem **5441** em data de 26 Julho de 1955, o seguinte imóvel: Circunscrição: Glória do Goitá. Denominação ou rua e número: Cidade. Avenida Djalma Dutra. Características e Confrontações: **Um prédio de alvenaria, situado a Avenida Djalma Dutra, sem número, nesta cidade, onde funcionava a antiga Uzina Beneficiadora de Algodão e hoje se encontra instalada a Fábrica de Farinha Panificável, em chão próprio, medindo dito chão quarenta e nove (49) metros de frente por oitenta de fundo, sendo, digo, fundos.** Nome, Domicílio e Profissão do e Adquirente: **O ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado pelo Promotor de Justiça da Comarca doutor Agenor Teixeira Cavalcanti. Nome, Domicílio e Profissão do Transmitemte: O Município da Glória do Goitá, representado por seu prefeito senhor Armando Francisco Alves. Título: Doação. Forma do Título, data e Serventuário: Escritura lavrada hoje, pelo tabelião público do 2º Ofício, Bel. Djalma Souto Maior Paes. Valor do contrato: Sem valor.

Certifico que a presente certidão é a reprodução autêntica do conteúdo da transcrição nº. **5441**, conforme buscas realizadas nos livros deste Ofício Registral desde sua instalação até a presente data. Certifico ainda que esta Serventia sofreu intervenção, e, esteve sob interinidade diversa até o dia 13/03/2020, passando à responsabilidade desta delegatária a partir de 16/03/2020 através da portaria nº. 155/2019 – CGJ, publicada no DJE/PE em 17/05/2019. Para efeitos de alienação a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme Decreto nº. 93.240/86. Certidão emitida nos termos do artigo 19, parágrafo 1º e 21 da lei nº. 6.015/73, inexistindo qualquer outra circunstância sobre o imóvel no acervo desta Serventia. Guia Sicase n.º 0015591918. Emolumentos: R\$ 35,80; FERC: R\$ 4,42; ISS: R\$ 2,01; TSNR: R\$ 8,04; FERM: R\$ 0,40; FUNSEG: R\$ 0,80; Total: R\$ 51,47. O presente ato só terá validade com o Selo: **0076554.UTM12202102.00539**. Consulte a autenticidade do selo em www.tipe.jus.br/selodigital. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Josiele Moura de Carvalho – Escrevente Autorizada, a digitei, subscrevo e assino.

Glória do Goitá - PE, 03 de Maio de 2022.

Josiele Moura de Carvalho

Escrevente Autorizada

Josiele Moura de Carvalho
 Serventia Registral de Glória do Goitá
 Escrevente Autorizada

